

## EDITAL

### PROPINAS - ANO LETIVO 2022/2023

#### CURSO DE LICENCIATURA EM DANÇA E CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE DANÇA

No âmbito do Despacho nº 5111/2020 que aprova o Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas no Instituto Politécnico de Lisboa, determina-se, de acordo com o aprovado no Conselho Geral do IPL, que o valor da propina anual para os estudantes da Escola Superior de Dança, para os Cursos de Mestrado em Ensino de Dança e de Licenciatura em Dança, a aplicar no ano letivo de 2022/2023, será no montante de 697,00 euros.

Assim, determina-se:

#### **1 - Estudantes Bolseiros:**

Os estudantes do Curso de Licenciatura em Dança e do Curso de Mestrado em Ensino de Dança, bolseiros ou que apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que pretendem apresentar candidatura a bolsa nos Serviços de Ação Social do IPL, no ano letivo de 2022/2023, estão sujeitos ao seguinte regime:

A propina poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao aluno; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o aluno deve efetuar o pagamento da propina no prazo de sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2022;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2022;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2022;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2023;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2023;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2023;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2023;
- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2023;
- j) a 10ª prestação no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2023.

Na eventualidade de o processo de análise de candidatura a bolseiro não ter sido objeto de despacho nos prazos estabelecidos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) o pagamento de propinas fica suspenso e só será efetuado nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao estudante; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o estudante deve efetuar o pagamento da propina nos sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão.

## **2 – Estudantes não Bolseiros**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição, nos respetivos prazos;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2022;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2022;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2022;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2023;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2023;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2023;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2023;
- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2023;
- j) a 10ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2023.

## **3 – Estudantes em Regime de Tempo Parcial**

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 418,20 euros (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 27,20 euros, até 31 de outubro de 2022;
- c) a 3ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 30 de novembro de 2022;
- d) a 4ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 31 de dezembro de 2022;
- e) a 5ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de janeiro de 2023;
- f) a 6ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 28 de fevereiro de 2023;
- g) a 7ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de março de 2023;
- h) a 8ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de abril de 2023;
- i) a 9ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de maio de 2023;
- j) a 10ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de junho de 2023.

Lisboa, 20 de julho de 2022

O Diretor da Escola Superior de Dança



Samuel Rego